



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 048-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 999.011.100-68, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 88/2016, Pregão Eletrônico n.º 03/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza e mantimentos para as Escolas Municipais Frei Henrique de Coimbra, Gustavo Seidel e Willibaldo Both, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	300	1,91	573,00	ESPIGA OURO
07	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS	KG	16	3,89	62,24	LUAR SULI
08	CANELA EM PÓ 50 GRAMAS	UN	12	2,09	25,08	LUAR SUL
11	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	250	2,33	582,50	BELLA DICA
12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	150	2,32	348,00	BELLA DICA
17	BOLACHA MARIA 400 GRAMAS	UN	60	2,74	164,40	GERMANI
18	BOLACHA SALGADA 400 GRAMAS	UN	60	3,43	205,80	GERMANI
19	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400 G	UN	10	4,27	42,70	GERMANI
20	BOLACHA AO LEITE DA VAQUINHA	UN	60	3,71	222,60	GERMANI
23	AÇÚCAR CRISTALIZADO	KG	200	2,69	538,00	CAIANO
25	LEITE EM PÓ NÃO ADOÇADO, INTEGRAL E INSTANTÂNEO	KG	60	18,88	1.132,80	BELLA DICA
26	MASSA TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS	UN	200	1,96	392,00	GERMANI
27	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UN	70	1,41	98,70	WEINMANN
28	AMIDO DE MILHO	KG	15	6,78	101,70	GOSTOZZO
53	CREME DE LEITE 200 ML	UN	12	1,73	20,76	CCGL

TOTAL : 4.510,28

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 03/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 e 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 09 de março de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA
Vinicius de Oliveira Dias
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: